



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caracarái, designado pela Portaria nº **213/2017**, torna público que no dia 29 de março de 2017, às 09h00 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caracarái, localizada na Praça do Centro Cívico, s/n - Centro- Caracarái – Roraima, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (95) 3532-1228.

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 Empresas Cadastradas ou não no Município de Caracarái/RR, e que apresentem o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido por órgãos competentes e poderá ser substituído somente pelos documentos elencados no item 4.1, subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

2.3 Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que quando necessário o Pregoeiro poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorra.

2.4 Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006**.

2.5 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.5.1 O art. 9º da Lei 8.666/93 “caput”, inciso III, determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela licitação;

2.5.2 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.3 Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de CARACARAÍ/RR.

2.5.4 Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração



Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Caracarái – localizada na sede do Município, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:

- 4.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;
- 4.1.2** Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, **ou**;
- 4.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou**;
- 4.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda**;
- 4.1.5** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido por órgãos competentes;
- 4.1.6** Tratando-se de **procurador**, procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "5.1.1 ao 5.1.6" que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 4.1.7** Tratando-se do **representante legal** os documentos, dentre os indicados nos subitens "4.1.1 ao 4.1.6" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para demais empresas.
- 4.1.8** O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando **cédula de identidade** ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



4.1.9 Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "4.1.1", "4.1.3" "4.1.4" e "4.1.6" a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;

4.1.10 Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO** de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida Lei;

4.1.11 Apresentar ainda, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprimenta os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei n. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

4.1.12 **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**

4.2 O representante legal da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA. CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4 Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

4.5 As declarações mencionadas nos subitens 4.1.7, 4.1.11 e 4.1.12 deste Edital, anteriormente mencionados deverão ser entregues junto com a documentação de CREDENCIAMENTO, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 4.1**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

5.1.1 Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N°
ENDEREÇO DO LICITANTE

DESTINATÁRIO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
END: PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N°, CENTRO – CARACARAÍ - RR
CEP. 69.360-000
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 - PROCESSO N° 041/2017 - CL.
DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 29/03/2017 AS 09hrs00 min

ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.2 Conteúdo da parte externa do envelope n°. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N°
ENDEREÇO DO LICITANTE

DESTINATÁRIO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
END: PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N°, CENTRO – CARACARAÍ - RR
CEP. 69.360-000
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 - PROCESSO N° 041/2017 - CL.
DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 29/03/2017 AS 09hrs00 min

ENVELOPE "2" DOCUMENTAÇÃO

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

5.3 Caso ocorra a abertura do envelope n°. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope n°. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou por equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01".

6.1. No envelope n° 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como custos com combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão de obra, uniformes, crachás, licenciamento, seguro obrigatório do veículo, seguro de cobertura para "acidentes pessoais por passageiros", tributos, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato;

b) Ser preferencialmente impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 5** deste Edital;

c) Constar as especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I;

d) Constar o n.º do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

e) Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

f) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, de 09 (nove) meses;

g) Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO**, Sede do Município de CARACARAÍ-RR, mediante requisição da Secretaria Municipal solicitante do processo;

h) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da NOTA FISCAL e/ou FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;

i) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;

j) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital**;

k) O referido LOTE que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado do referido lote;

l) Os preços unitários e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

m) Constar a marca do produto ou material fornecido pelo licitante.

6.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo VI** deste Edital;

6.1.2. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

6.1.3. Abertos os envelopes n.º. 01 contendo as Propostas Comerciais, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 6 rubricarão todas as folhas que integrem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

6.1.4 Serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

6.1.5 A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope n.º. 02 – HABILITAÇÃO;

6.1.6 A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão



pública;

6.1.7 Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

6.1.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Caracarái ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederão ao **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a **especificação do objeto, quantidade, unidade solicitada, etc.** O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

7.2 Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, conforme REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP;

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “8.2”**, o Pregoeiro (a) classificará as melhores Propostas, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), conforme o caso, com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02.

7.4 O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 8.1 ao 8.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o Pregoeiro poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão.

7.5 No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

7.6 Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

7.7 O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**; sendo que esta CPL/PMC não aceitará propostas cujos valores dos itens constantes do LOTE vencedor encontrem-se superiores aos da Planilha Estimativa de Preços constante dos autos.

7.8 Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

7.9 Os preços que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Projeto básico e/ou na Planilha de preços, anexo aos autos, não serão aceitos nem adjudicado.



7.10 Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

7.11 O Pregoeiro **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma análise mais criteriosa das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar algum licitante ou causar algum dano à Administração.

Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o (a) Pregoeiro (a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº 8.666/93**).

8. DA APLICAÇÃO DA LEI 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os Micro Empreendedores Individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (conforme o Art. 44 da lei 123/2006);

8.3 Ocorrendo o empate o micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4 A microempresa, o micro empreendedor e individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **10 (dez) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão;

8.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7 O disposto nos subitens **8.3 a 8.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8 Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, será observado:

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

8.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**§1º Art. 43, Lei complementar 123/2006 alterado pela Lei complementar 147/2014**).

8.11 A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**; A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei



Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento, com comprovante de pagamento do mesmo;

9.4 DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria no mínimo "D";(os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação e estarem em bom estado de conservação para o transporte de crianças)
- b) Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro);
- c) Laudo de vistoria do veículo expedido pelo órgão competente (DETRAN);
- d) Comprovação que os condutores não cometeram infrações Graves ou Gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses;



- e) Documentação dos veículos devidamente licenciados no domicílio dos veículos;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais dos "motoristas";
- g) Comprovação de participação do condutor em curso de treinamento para transporte escolar.
- h) Documento de posse do(s) veículo(s), no caso dos veículos não estarem no nome da empresa participante. (Ex: contrato de locação, termo de arrendamento e etc... devidamente autenticado em cartório competente)

9.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VII**, deste Edital;
- b) **DECLARAÇÃO** de que não existem **atos supervenientes**, nos termos do **Anexo VIII** deste Edital;
- c) **DECLARAÇÃO** de que a Empresa não possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme **Anexo XII**, deste Edital;

9.6 Na fase de Habilitação quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos

10. Importante para a licitante CADASTRADA e NÃO-CADASTRADA:

- 10.1 Os documentos para o credenciamento e habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/PMC durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial.
- 10.2 A não apresentação dos documentos originais, quando os mesmos forem solicitados pelo Pregoeiro, a qualquer momento do certame, mesmo que as cópias estejam autênticas em cartório, implicará na inabilitação do licitante.
- 10.3 Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.
- 10.4 No Caso do site encontrar-se indisponível durante a sessão, o Pregoeiro dará prosseguimento encerrando a sessão, e realizará a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade do documento, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade no documento, o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.
- 10.5 As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



estipulação legal em contrário;

- 10.6 Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, a empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 10.7 Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 10.8 Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;
- 11.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder a execução dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Caracarái, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento da execução dos serviços, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) de atraso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2017 Atividade 2.048 Programa: 12.365.0401 Classificação Econômica 33.90.39.00 (FUNDEB INFANTIL)

Exercício 2017 Atividade 2.046 Programa: 12.361.0032 Classificação Econômica 33.90.39.00 (FUNDEB FUNDAMENTAL)



Exercício 2017 Atividade 2.044 Programa: 12.365.0033 Classificação Econômica 33.90.39.00
(RECURSO PRÓPRIO)

Exercício 2017 Atividade 2.039 Programa: 12.361.0032 Classificação Econômica 33.90.39.00
(RECURSO PRÓPRIO)

Exercício 2017 Atividade 2.032 Programa: 12.368.0032 Classificação Econômica 33.90.39.00 (QSE)

e no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução dos serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, observando-se as condições da aprovação dos serviços.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A execução do serviço só será aceita depois de enviado Relatório Mensal realizado pela Secretaria Municipal solicitante do processo.

16. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

16.1. Todos os veículos deverão ser apresentados no Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Caracarái no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor para vistoria.

16.2. O licitante que não apresentar o veículo no prazo estabelecido, estará automaticamente desclassificado, procedendo-se então a chamada do licitante imediato por ordem de classificação das propostas, o qual também terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o veículo para vistoria.

16.3. O licitante que apresentar para vistoria outro veículo que não seja aquele dos documentos apresentados no certame licitatório estará automaticamente desclassificado.

16.4. A apresentação do termo de vistoria do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Caracarái é obrigatório para assinatura do Contrato.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

18.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do contrato e a realização dos serviços no prazo definido neste edital.

19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-las atualizadas para fins de contratação;

20.2. **A licitante poderá trazer CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor de desconto ofertado, ou, caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta. Em qualquer situação deste subitem, o desconto ofertado, deverá ser distribuído proporcionalmente nos itens de sua proposta adequada,**

20.3. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

20.4. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

20.5. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o Pregoeiro poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

20.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.7. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

20.8. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

20.9. O Pregoeiro, na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

20.10. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.11. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

20.12. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de CARACARAÍ, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20.13. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

21. Integram este Edital os seguintes Anexos:

21.1. Anexo I – Termo de Referência.

21.2. Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;

21.3. Anexo III – modelo de declaração de enquadramento como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

21.4. Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

21.5. Anexo V – modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

21.6. Anexo VI – modelo da declaração de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos ;

21.7. Anexo VII – modelo da declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional

21.8. Anexo VIII – modelo da declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

21.9. Anexo IX – MINUTA CONTRATO

21.10. Anexo X- Modelo de Proposta de Preços;

21.11. Anexo XI- Modelo de declaração de que a empresa não possui como sócio servidores

21.12. Anexo XII - COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

Caracarái - RR, 15 de março de 2017.

JONIEL IONACK RAMOS DE SOUSA
PREGOEIRO



ANEXO I

PREGÃO N° ___/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de serviços de transporte Escolar, para atender os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Caracarái, por preço unitário por quilometro rodado, a fim de atender ao Transporte Escolar que atendem às Escolas da Rede Municipal de Ensino e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Caracarái durante o ano letivo de 2017.

SUMÁRIO:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
2. OBJETO
3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4. PRAZO
5. CONTRATO
6. DAS OBRIGAÇÕES
7. DA FISCALIZAÇÃO
8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO
9. DA ENTREGA DA NOTA FISCAL
10. PAGAMENTO
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. DAS ALTERAÇÕES
13. DA RECISÃO E DAS PENALIDADES
14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
15. EPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
Nome/Sigla: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		CNPJ: 04.653.408/0001-13
Endereço: Rua Raul Lima – S/N – Santa Luzia UF: Caracarái- RR	CEP: 69360-000	DDD: (95)
	Tel.: 3532-1367	Fax: 3532-1367
Esfera Administrativa: <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Municipal		
Tipo de Organização: Prefeitura Municipal de Caracarái		
Papel na Execução: Executora do Projeto, mediante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a **contratação** de Veículo para transporte Escolar, visando o atendimento dos veículos que realizam o transporte escolar das escolas da rede municipal de ensino, bem como atender às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela necessidade em atender às demandas das escolas em relação ao atendimento do transporte escolar e desenvolver as ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

4. - PRAZO

4.1. Entrega do Objeto

O serviço será realizado de acordo com calendário escolar, atendendo aos dias letivos do ano de 2017.

5. - CONTRATO

5.1. Vigência do Processo

O presente contrato vigorará por **09 meses**, a contar do dia seguinte da assinatura, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1- **DO CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
2. Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
3. Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
4. Fiscalizar a execução do Contrato;
5. A Contratada se obrigará a realizar o serviço de acordo com o estipulado no contrato.
6. Obriga-se a fornecer o serviço em estrita observância às especificações previstas nos anexos deste termo.
7. Responsabiliza-se pela boa qualidade dos serviços oferecidos, bem como por eventuais danos causados a terceiros e a Administração.

6.2 - **DA CONTRATADA**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
2. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **Contratante**, com relação ao serviço contratado;
3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço realizado.
4. Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
5. Os preços do fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência deverá estar inclusos todos os tributos, impostos e outras taxas que se fizer necessário, quando da apresentação da proposta.

7. - DA FISCALIZAÇÃO

7.1-A fiscalização do objeto deste Termo de Referência, será exercida por um Fiscal designado através de Portaria para fiscalizar a entrega do material, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).

7.2-Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

8. - DA ESTIMATIVA DE CUSTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



8.1- O Orçamento previsto nesta proposta está anexado no final deste Termo de Referência, com valores descritos unitariamente por item, inclusas as taxas e impostos pertinentes.

09. - ENTREGA NOTA FISCAL

9.1 -A Nota Fiscal deverá ser entregue no Município de Caracarái/RR, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, atendendo todas as exigências do processo, no endereço Rua Raul de Oliveira, S/Nº, Santa Luzia, Caracarái – RR.

10. – PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da PMCI, através de Fatura/Nota Fiscal atestada por fiscal nomeado por portaria e acompanhada das certidões necessária.

11. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. **Fonte:** FUNDEB Infantil

11.2. **Programa de trabalho:** 12.365.0401.2.048

11.3. **Elemento de Despesa:** 3390.39.00

11.4. **Fonte:** FUNDEB Fundamental

11.5. **Elemento de Despesa:** 12.361.0032.2.046

11.6. **Programa de trabalho:** 3390.39.00

11.7. **Fonte:** RECURSO PRÓPRIO

11.8. **Programa de trabalho:** 12.365.0033.2.044

11.9. **Elemento de Despesa:** 3390.39.00

11.10. **Fonte:** RECURSO PRÓPRIO

11.11. **Programa de trabalho:** 12.361.0032.2.039

11.12. **Elemento de Despesa:** 3390.39.00

11.13. **Fonte:** QSE

11.13. **Programa de trabalho:** 12.368.0032.2.032

11.14. **Elemento de Despesa:** 3390.39.00

12. - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

13. - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



13.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 à 88, todos da Lei n°. 8666/93.

13.2 - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n°. 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por centos) deste.

13.3 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.

13.4 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.

13.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.6 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.7 - A sanção estabelecido no inciso IV do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 é de competência exclusiva da PMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.8 - O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

14. -DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

14.2 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente aos materiais já entregues, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3 - O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Mural da Prefeitura do Município de Caracarái, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

14.4 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão.

14.5.- No caso de alterações nos preços, será desconsiderada qualquer alteração no quantitativo especificado em nota de empenho.

15. EPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO

15.1 As especificações e descrição do objeto constam no quadro abaixo:



ANEXO I

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

LOTE I

12.365.0401.2.048 – FUNDEB Infantil					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
01	Escola Municipal Francisca de Souza Soares – BR 174, Vicinais 01, 02 e 05 (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 09 passageiros)	108 km/dia x dias letivos	200	4,15	448,20	89.640,00
12.365.0033.2.044 – RECURSO PRÓPRIO					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
02	Escola Municipal Marciene do Carmo Gomes – Vicinais 04 e 03 (contratação de veículo tipo pick-up 4x4 c/ capacidade mínima p/ 05 passageiros)	96 km/dia x dias letivos	200	4,65	446,40	89.280,00
12.362.0032.2.039 – RECURSO PRÓPRIO					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
03	Escola Municipal Pedro Roseno Rodrigues – Vicinais 01, 02, 03 do Projeto Cujubim (contratação de veículo c/ capacidade mínima p/ 10 passageiros)	114 km/dia x dias letivos	200	4,45	507,30	101.460,00
TOTAL DO LOTE					280.380,00	

LOTE II

12.361.0032.2.046 – FUNDEB Fundamental					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
01	Escola Municipal Francivan do Nascimento Lopes – BR 174 e BR 210 (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 23 passageiros)	155 km/dia x dias letivos	200	5,52	855,60	171.120,00
12.361.0032.2.046 – FUNDEB Fundamental					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



02	Escola Municipal Francivan do Nascimento Lopes –BR 174 vicinais 21, 22, 23, região do Novo Paraiso (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 23 passageiros)	216 km/dia x dias letivos	200	5,52	1.192,32	238.464,00
12.368.0032.2.032 – QSE					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
03	Escola Municipal Francivan do Nascimento Lopes – BR 174 e BR 432 (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 09 passageiros)	84 km/dia x dias letivos	200	4,15	348,60	69.720,00
12.361.0032.2.046 – FUNDEB Fundamental					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
04	Escola Municipal Francivan do Nascimento Lopes (anexo) – Serra Dourada - Vicinais IX Barauana (contratação de veículo tipo pick-up 4x4 c/ capacidade mínima p/ 05 passageiros)	68 km/dia x dias letivos	200	4,50	306,00	61.200,00
TOTAL DO LOTE					540.504,00	

LOTE III

12.361.0032.2.046 – FUNDEB Fundamental					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
01	Escola Municipal Professor José Fernandes – BR 432 (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 23 passageiros)	160 km/dia x dias letivos	200	5,52	883,20	176.640,00
12.365.401.2.048 – FUNDEB INFANTIL					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
02	Escola Municipal Professor José Fernandes – Vicinais BR 432 e Vicinal Arco-íris (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 09 passageiros)	218 km/dia x dias letivos	200	4,15	904,70	180.940,00
TOTAL DO LOTE					357.580,00	

LOTE IV



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



12.361.0032.2.046 – FUNDEB Fundamental					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
01	Escola Municipal Professora Maria Lunete – BR 432, Vicinais 23, 27 (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 10 passageiros)	216 km/dia x dias letivos	200	4,43	956,88	191.376,00
12.361.0032.2.039 – Recurso Próprio					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
02	Escola Municipal Professora Maria Lunete – BR 432, Vicinais 29, (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 10 passageiros)	112 km/dia x dias letivos	200	4,43	496,16	99.232,00
12.361.0032.2.046 – FUNDEB Fundamental					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
03	Escola Municipal Professora Maria Lunete – BR 432, Vicinais 31, 01 (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 26 passageiros)	164 km/dia x dias letivos	200	5,52	905,28	181.056,00
12.361.0032.2.039 – Recurso Próprio					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
04	Escola Municipal Professora Maria Lunete – BR 432, Vicinais 02 (contratação de veículo c/ capacidade mínima p/ 10 passageiros)	114 km/dia x dias letivos	200	4,43	505,02	101.004,00
TOTAL DO LOTE					572.668,00	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO II

PREGÃO Nº 022/2017

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (SUBSTITUI A PROCURAÇÃO)

A empresa, com sede..... na cidade de , C.N.P.J. nº, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., (CARGO), portador(a) do R.G. nºe C.P.F. nº, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI – CPL/PMC**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº ____/2017, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

CARACARÁI-RR, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
- Reconhecer firma em Cartório Competente do Representante Legal



ANEXO III

PREGÃO N° 022/2017

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e de CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei nº 244/2011.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARACARAÍ – RR, ____ de _____ de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO IV

PREGÃO N° 022/2017

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nos abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ- CPL/PMC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope "2" Habilitação, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº ____/2017, que realizar-se-á no dia ____ de ____ de 2017 às __: __hs

CARACARAÍ – RR, dede 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

•Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO V

PREGÃO N° 022/2017

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n° e de CPF n°, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n°, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou

não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do

certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARACARAÍ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CARACARAÍ – RR,de.....de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

• Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO VI

PREGÃO N° 022/2017

ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua/avenida:....., DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

CARACARAÍ-RR,dede 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO VII

PREGÃO N° 022/2017

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua/avenida:....., DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CARACARAÍ-RR,.....de.....de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII

PREGÃO N° 022/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVINIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., sediada na rua/avenida:....., DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

CARACARAÍ-RR,dede 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração no Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO IX

PREGÃO Nº 022/2017

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.653.408/0001-13, situada a Praça do Centro Cívico – Centro - Caracarái – RR, neste ato representada pela Prefeita, a Excelentíssima Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, brasileira, inscrito no C.P.F nº 149.973.982-68, RG nº 50.829 SSP/RR, com endereço à Rua 21 de Janeiro, Nº 142, Centro – Caracarái - RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 041/2017, e que se regerá pela lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR**, conforme identificado e especificado no anexo do Pregão Presencial nº. ____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – Os Serviços Objeto deste contrato deverão ser prestados conforme a solicitação e especificações contidas no processo ____/2017-CL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS



3.1 - Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº ____/2017;
- b) Processo nº ____/2017- CL

3.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

b) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.

c) Os veículos utilizados para execução dos serviços **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser os mesmos apresentados na licitação. Só será autorizada a troca, se os veículos forem mais novos e melhor que os apresentados na licitação.

d) Todos os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços deverão ser apresentados para a vistoria no Setor de Transporte da **CONTRATANTE**.

d) Disponibilizar imediatamente veículo reserva em caso do veículo principal não poder realizar os serviços, sendo que o veículo reserva deverá ter as mesmas características de idade e qualidade do veículo principal, e só poderá ser utilizado por mais de um dia se o mesmo for vistoriado e autorizado pela **CONTRATANTE**.

e) Em caso de utilização de veículos não autorizados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** será multada em 5% (cinco por cento) do valor do empenho, em caso de reincidência o valor será dobrado, em caso de nova reincidência além da multa dobrada haverá a rescisão contratual.

f) Realizar manutenção preventiva dos veiculos a cada três meses, com apresentação do laudo da mesma, e manutenção corretiva quando necessário. A não apresentação do laudo acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do empenho.

g) Após a manutenção trimestral, o veículo e o laudo da manutenção deverão ser apresentados no setor de transporte da Prefeitura Municipal de Caracarái para vistoria.

h) A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CONTRATANTE** os motivos dos atrasos ou a não realização dos serviços.

i) Os serviços deverão ser executados nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

j) A **CONTRATADA** deverá contratar seguro de cobertura para "acidentes pessoais por passageiros".

j) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** toda e quaisquer despesas com indenizações, assistência médica ou outras despesas, ocasionadas por acidentes ou prejuízos ocorridos por ocasião da prestação os serviços.



n) Prestar os serviços em conformidade com o objeto especificado no Edital e na Proposta de Preços.

4.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor responsável, designado por autoridade competente, em conformidade com o inciso I e II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5.2 - Desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa contratada, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em data anterior a dos vencimentos do prazo contratual.

5.3 - A vigência do contrato será de 11(onze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado para o fornecimento objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do **Programa de Trabalho e elemento de Despesa:**

Exercício 2017 Atividade 2.048 Programa: 12.365.0401 Classificação Econômica 33.90.39.00 (FUNDEB INFANTIL)



Exercício 2017 Atividade 2.046 Programa: 12.361.0032 Classificação Econômica 33.90.39.00 (FUNDEB FUNDAMENTAL)

Exercício 2017 Atividade 2.044 Programa: 12.365.0033 Classificação Econômica 33.90.39.00 (RECURSO PRÓPRIO)

Exercício 2017 Atividade 2.039 Programa: 12.361.0032 Classificação Econômica 33.90.39.00 (RECURSO PRÓPRIO)

Exercício 2017 Atividade 2.032 Programa: 12.368.0032 Classificação Econômica 33.90.39.00 (QSE)

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho por estimativa, no valor de R\$ _____, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do empenho, por dia de não execução do serviço, a qual será descontada no pagamento do mês do ocorrido.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:

a) a inexecução do contrato; e

b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SEMFAP – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.



CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados **FISCAIS**, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, das Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário a modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art.65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, simultaneamente (Lei Orgânica Municipal), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FÔRO

13.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracarái, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Caracarái, em -----.

PELO CONTRATANTE:

PREFEITA

PELO CONTRATANTE:



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**



SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE -----

PELA CONTRATADA:

TITULAR

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO X

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº. _022/2017

Caracarái – RR, ____ de _____ de 2017.

Nome do Licitante:

Endereço:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DEVOLVIDO EM ENVELOPE LACRADO, ATÉ ÀS 09h00 min DO DIA 29 DE MARÇO DE 2017.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Escola Municipal Francisca de Souza Soares – BR 174, Vicinais 01, 02 e 05 (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 09 passageiros)	108 km/dia x dias letivos	200			
02	Escola Municipal Marcieni do Carmo Gomes – Vicinais 04 e 03 ((contratação de veículo tipo pick-up 4x4 c/ capacidade mínima p/ 05 passageiros)	96 km/dia x dias letivos	200			
03	Escola Municipal Pedro Roseno Rodrigues – Vicinais 01, 02, 03 do Projeto Cujubim (contratação de veículo c/ capacidade mínima p/ 10 passageiros)	114 km/dia x dias letivos	200			
TOTAL DO LOTE						

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
------	-----------	--------	--------------	----------------	-----------------	------------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



01	Escola Municipal Francivan do Nascimento Lopes – BR 174 e BR 210 (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 23 passageiros)	155 km/dia x dias letivos	200			
					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
02	Escola Municipal Francivan do Nascimento Lopes –BR 174 vicinais 21, 22, 23, região do Novo Paraiso (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 23 passageiros)	216 km/dia x dias letivos	200			
					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
03	Escola Municipal Francivan do Nascimento Lopes – BR 174 e BR 432 (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 09 passageiros)	84 km/dia x dias letivos	200			
					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
04	Escola Municipal Francivan do Nascimento Lopes (anexo) – Serra Dourada - Vicinais IX Barauana (contratação de veículo tipo pick-up 4x4 c/ capacidade mínima p/ 05 passageiros)	68 km/dia x dias letivos	200			
TOTAL DO LOTE						

LOTE III

01	Escola Municipal Professor José Fernandes – BR 432 (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 23 passageiros)	160 km/dia x dias letivos	200			
					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)		
02	Escola Municipal Professor José Fernandes – Vicinais BR 432 e Vicinal Arco-íris (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 09 passageiros)	218 km/dia x dias letivos	200			
					VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
TOTAL DO LOTE						

LOTE IV



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM (R\$)	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Escola Municipal Professora Maria Lunete – BR 432, Vicinais 23, 27 (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 10 passageiros)	216 km/dia x dias letivos	200			
02	Escola Municipal Professora Maria Lunete – BR 432, Vicinais 29, (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 10 passageiros)	112 km/dia x dias letivos	200			
03	Escola Municipal Professora Maria Lunete – BR 432, Vicinais 31, 01 (contratação de veículo automotor c/ capacidade mínima p/ 26 passageiros)	164 km/dia x dias letivos	200			
04	Escola Municipal Professora Maria Lunete – BR 432, Vicinais 02 (contratação de veículo c/ capacidade mínima p/ 10 passageiros)	114 km/dia x dias letivos	200			
TOTAL DO LOTE						

Valor Total R\$: ----- **R\$ 0,00**

Local de Entrega dos Materiais/Serviços:
Prazo de Validade da Proposta:
Prazo de Entrega dos Materiais/Serviços:
Banco: Agência: C/C:

Caracarái -RR, / /17 Ass. e Carimbo do Proponente:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO XI

PREGÃO Nº 022/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe de CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no **Edital do Pregão Presencial nº ___/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, **QUE** a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CARACARAÍ-RR,de.....de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO XII

PREGÃO N° 022/2017

Comprovante de Entrega

Caracarái- RR, de 2017.

*Pregão Presencial: 022/2017
Processo N°. 041/2017-CL*

*Abertura dia: 29/03/2017
Horário: 09h00min*

COMPROVANTE DE ENTREGADO EDITAL

Firma:

CNPJ:

Endereço:

Telefone p/ Contato:

CARIMBO DO CNPJ

Carimbo e Assinatura do Proponente

Pregoeiro